

## **XXVIII CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO**

**Santo Domingo, 25 de março de 2023**

### **COMUNICADO ESPECIAL SOBRE O IMPACTO SOCIAL E HUMANITÁRIO DAS ARMAS AUTÔNOMAS**

As e os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos em Santo Domingo, República Dominicana, por ocasião da XXVIII Cúpula Ibero-Americana:

- a. As tecnologias emergentes representam desafios específicos para a paz e a segurança internacionais e levantam novas interrogações sobre o papel dos seres humanos na guerra. Faz-se necessária uma compreensão holística dos efeitos da autonomia nos sistemas de armas e seu impacto no controle humano significativo para avaliar plenamente as implicações éticas, legais, humanitárias e de segurança.
- b. À medida que se continua desenvolvendo e utilizando as novas tecnologias armamentistas em conflitos armados, necessitam-se novas proibições e regulamentações guiadas pelo Direito Internacional, incluindo o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos, baseados nos princípios da humanidade e nos ditames da consciência pública, nos princípios da distinção, na necessidade e na proporcionalidade e a importância da responsabilidade individual pelas graves violações do Direito Internacional Humanitário, bem como em perspectivas éticas.
- c. De acordo com o Direito Internacional, incluindo os propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, no Direito Internacional dos Direitos Humanos e no Direito Internacional Humanitário, a comunidade internacional é chamada a responder a essas ameaças desenvolvendo e fortalecendo a estrutura jurídica internacional, a fim de prevenir os efeitos do deslocamento, ferimentos e morte de civis e a destruição de bens de proteção civil.
- d. É fundamental a manter um controle humano significativo para evitar uma maior desumanização da guerra, bem como para assegurar a prestação de contas individual e a responsabilidade do Estado, de grupos armados não estatais e os direitos humanos das vítimas.
- e. Os Estados Ibero-Americanos participaram ativamente nas discussões do Grupo de Peritos Governamentais relacionados às tecnologias emergentes no âmbito dos sistemas de armas autônomas letais (GGE sobre LAWS), no âmbito da Convenção sobre Certas Armas Convencionais. Um grupo de Estados apresentou elementos para um futuro quadro

normativo e um projeto de Protocolo VI no âmbito da Convenção sobre Certas Armas Convencionais. Alguns Estados da região também aderiram à Declaração de setenta Estados na Assembleia Geral das Nações Unidas em outubro de 2022 sobre armas autônomas.

- f. Além disso, a Declaração de Buenos Aires na VII Cúpula de CELAC, em 24 de janeiro de 2023 destacou a Proclamação da América Latina e o Caribe como Zona de Paz, assinada na II Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Estados da América Latina e Caribe (CELAC) em Havana, janeiro de 2014.
- g. O Secretário-Geral das Nações Unidas, o Relator Especial das Nações Unidas sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, o Relator Especial das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência, o Relator Especial das Nações Unidas sobre formas contemporâneas de racismo, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), a sociedade civil, a comunidade científica e o meio acadêmico expressaram sua preocupação pela autonomia dos sistemas de armas e apelaram repetidamente aos Estados para que negociem um instrumento juridicamente vinculativo a esse respeito.
- h. Através do Comunicado da Conferência Latino-Americana e do Caribe sobre o impacto social e humanitário das armas autônomas, de 23 e 24 de fevereiro de 2023, os delegados da região reconheceram os riscos e desafios colocados pela autonomia nos sistemas de armas, bem como a necessidade de um instrumento internacional juridicamente vinculativo que estabeleça proibições e regulamentos para garantir um controle humano significativo.

Fazendo eco deste comunicado, os delegados dos Estados Ibero-Americanos reconhecem a necessidade de novas ações para:

1. Colaborar para promover a negociação de um instrumento internacional juridicamente vinculativo, com proibições e regulamentos relativos à autonomia nos sistemas de armas, a fim de garantir o cumprimento do Direito Internacional, incluindo o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos e as perspectivas éticas, bem como a prevenção do impacto social e humanitário que assume a autonomia nos sistemas de armas;
2. Comprometer-se a participar ativamente a fim de avançar em posições comuns para impulsar estas negociações;
3. Continuar e fortalecer a cooperação e a associação com organizações internacionais e da sociedade civil, a academia e outras partes interessadas relevantes, a fim de aproveitar sua experiência e apoio relevantes; e,
4. Continuar as discussões entre os Estados, a fim de elaborar possíveis recomendações que possam ser promovidas no quadro da Convenção sobre Certas Armas Convencionais e outros fóruns multilaterais.